P A R E C E R Nº. 028/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 25/2025, de autoria da Vereadora Karina Bach, que institui o Programa Cuidando da Pele.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 025/2025, dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de protetor solar para pessoas com câncer de pele, albinismo, lúpus eritematosos e vitiligo, cujo diagnóstico exija o uso contínuo desse produto como medida preventiva ou terapêutica, mediante apresentação de laudo médico, que deverá ser claro quanto a essa necessidade, bem como indicar o fator de proteção solar.

Acompanha o projeto um estudo de estimativa de impacto orçamentário que prevê um gasto com a implantação do projeto de R$ 76.896,00 em 2025, R$80.740,80 em 2026 e R$84.777,84 em 2027, o que representa 0,025%, 0.028% e 0.028%, dos orçamentos previstos para 2025, 2026 e 2027 respectivamente.

O parecer jurídico não apresentou nenhum impedimento para o trâmite do presente projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal de 1988 incluiu a saúde como matéria concorrente entre a União e os Estados, possibilitando aos Municípios suplementar essa legislação naquilo que for de interesse local, portanto, a matéria tratada no Projeto de Lei está inserida no rol legiferante reservado aos Municípios pelo artigo 30, I e II, da Constituição Federal de 1988. A iniciativa pode ser parlamentar, pois não se trata de nenhuma das matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do TEMA 917. O projeto é, portanto, formalmente constitucional.

Quanto à matéria, o projeto não ofende nenhum dos princípios constitucionais. Pelo contrário, trata de questão atinente ao direito à saúde, que nos termos do artigo 196, da Constituição de 1988, é obrigação do Estado.

Portanto, **meu voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 25/2025.**

Sala de Reuniões, em 07 de maio de 2025.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela **tramitação do Projeto de Lei nº 25/2025.**

Sala de Reuniões, em 07 de maio de 2025.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária